



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DESPACHO

Trata-se de proposta de revisão do Parecer Referencial DMP n. 004.003, cujo objeto é a análise de requerimentos de baixa patrimonial de bem(ns) de caráter permanente pertencente(s) ao acervo patrimonial deste Poder Judiciário, avaliado(s) como inservível(is) e irrecuperável(is), nos termos da Resolução GP n. 38, de 28 de maio de 2024, do Gabinete da Presidência, com indicação de posterior inutilização.

Em face da proximidade do término do prazo de vigência do parecer, marcado para 1º de maio de 2026, a Assessoria Técnico-Jurídica desta Diretoria de Material e Patrimônio realizou revisão do documento, consubstanciada no Parecer Referencial DMP n. 004.004 (10472945), ao qual se encontra anexada a Lista de Verificação atualizada (10472953).

A revisão não implicou alterações de mérito em relação à versão anterior, mantendo-se os fundamentos jurídicos, os requisitos de instrução processual e os procedimentos de verificação estabelecidos desde a versão 004.003, dado que não houve modificação da legislação aplicável nem superveniência de decisão administrativa, judicial ou de precedente jurisprudencial que determinasse revisão de conteúdo, na forma do parágrafo único do art. 5º da Resolução GP n. 36, de 29 de agosto de 2019.

A situação jurídica analisada mantém a subsunção a uma hipótese de aplicação do parecer referencial autorizada pela Resolução GP n. 36, de 29 de agosto de 2019.

Assim, **APROVO** a implementação do **Parecer Referencial DMP n. 004.004** (10472945), em substituição ao Parecer Referencial DMP n. 004.003, e indico que terá **validade de 1º de maio de 2026 até 1º de maio de 2028**, devendo ser revisto, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Resolução GP n. 36, de 29 de agosto de 2019, em caso de alteração da legislação, ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, ou de ofício, do precedente administrativo ou jurisprudencial que embasou a manifestação.

Indico, por fim, que a utilização do parecer referencial nos casos idênticos ao paradigma pressupõe que a **Divisão de Patrimônio** instrua os processos com:

I — cópia integral do parecer referencial e desta decisão de aprovação;

II — lista de verificação devidamente preenchida; e

III — declaração de quem instruiu o processo de que o caso se amolda fática e juridicamente ao paradigma e de que foram seguidas as orientações nele contidas.

Solicito seja disponibilizado no Portal do PJSC link de acesso ao Parecer Referencial DMP n. 004.004, à Lista de Verificação e ao modelo de laudo de avaliação (Anexo II — doc. 10472959), além de cópia desta decisão de aprovação, a qual fixa seu prazo de vigência.

Remeto os autos ao Senhor Diretor-Geral Administrativo, para ciência, nos termos do art. 4º da Resolução GP n. 36, de 29 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme e Silva Pamplona, Diretor**, em 09/04/2026, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10551937** e o código CRC **245AEB8A**.

0070013-24.2019.8.24.0710

10551937v2